

NOTIFICAÇÃO Nº 44/2021

Processo: 0391-000146/2016. Interessado: JOÃO FERNANDES RIBEIRO. Procuradora: LORENA VILANI FERREIRA – ENG FLORESTAL – CREA 22.306/D-DF. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5886/2016. Relator: TC QOPM WALDECI RAMALHO – PMDF.

Fica o senhor JOÃO FERNANDES RIBEIRO e sua representante legal a senhora LORENA VILANI FERREIRA – ENG FLORESTAL – CREA 22.306/D-DF NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 06 de maio de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5886/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 3.493,50, aplicadas em razão de exercício de atividade de suinocultura sem o devido licenciamento ambiental, com vazamento de efluentes dos galpões. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de maio de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 45/2021

Processo: 0391-000844/2014. Interessado: EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS – EMSA. Procurador: JOÃO MOREIRA GONÇALVES JUNIOR. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4023/2014. Relator: TC QOPM WALDECI RAMALHO – PMDF.

Fica a EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS - EMSA e seu representante legal o senhor JOÃO MOREIRA GONÇALVES JUNIOR NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 06 de maio de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4023/2014, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de ocupação irregular de área de preservação permanente, com edificação de alvenaria para guarda de material de obra na base da ponte Costa e Silva. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de maio de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 46/2021

Processo: 0391-000708/2016. Interessado: GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES. Procuradora: MAGDA S. RIBAS – DIRETORA GERAL. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2502/2014. Relator: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES – OAB/DF.

Fica a empresa GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES e sua representante legal a senhora MAGDA S. RIBAS – DIRETORA GERAL NOTIFICADAS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 06 de maio de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2502/2014, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 15.720,75, aplicadas em razão de funcionamento de empreendimento em desacordo com as condicionantes da licença de instalação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de maio de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 47/2021

Processo: 0391-001001/2016. Interessado: PREMOLDADO BRASIL LTDA. Procurador: MARCOS ANTÔNIO BATISTA LEITE – ADM CRA/DF 014700. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2532/2016. Relatora: LAÍS BARUFI NOVAES – CACI/DF.

Fica a empresa PREMOLDADO BRASIL LTDA e seu representante legal o senhor MARCOS ANTÔNIO BATISTA LEITE – ADM CRA/DF 014700 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 06 de maio de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2532/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para que seja reduzida a penalidade de multa aplicada no valor de R\$ 17.467,50 para R\$ 15.720,75, mantendo-se a obrigação de

regularização do licenciamento junto ao órgão ambiental, da atividade de fabricação de artefatos de concreto. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de maio de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 48/2021

Processo: 0391-0021852016. Interessado: VIP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Procurador: DANILO FRANCO RAMOS – OAB/DF 56.007. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6892/2016. Relatora: LAÍS BARUFI NOVAES – CACI/DF.

Fica a empresa VIP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e sua representante legal o senhor DANILO FRANCO RAMOS - OAB/DF 56.007 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 06 de maio de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6892/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE parcial provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 83.484,00, aplicada em razão de aquisição e comercialização de madeira sem a comprovação da origem, mediante a apresentação do Documento de Origem Florestal. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de maio de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 49/2021

Processo: 0391-002272/2016. Interessado: MARCOS CESAR DE CUNHA. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7345/2016. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA – SODF.

Fica o senhor MARCOS CESAR DE CUNHA NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 06 de maio de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7345/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o entendimento do relator, Documento SEI 61271478, para que o presente processo seja encaminhado ao IBRAM, com vistas ao setor de fiscalização, para que proceda à devida instrução processual e o restabelecimento do fluxo processual, sendo enviado posteriormente à CIJU para novo julgamento, diante da revogação ocorrida em sede recursal. Nos termos do parágrafo único do artigo 60, da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de maio de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 50/2021

Processo: 0391-0027112016. Interessada: ROSÂNGELA MARIA FIGUEIREDO C. K. MARTINS. Procuradora: LUCIANA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO – OAB/DF 25.535. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8026/2016. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA – SODF.

Fica a senhora ROSÂNGELA MARIA FIGUEIREDO C. K. MARTINS e sua representante legal a senhora LUCIANA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO – OAB/DF 25.535. NOTIFICADAS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 06 de maio de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8026/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 11.000,00, e embargo da obra, aplicadas em razão de parcelamento irregular do solo no Núcleo Rural do Taquari, com construção em área não edificável e supressão de vegetação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de maio de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO****AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme deliberação da Diretoria Colegiada constante no processo

00197-00001764/2020-13 e para cumprimento do estabelecido no artigo 29 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, comunica:

Aos usuários, agentes e demais interessados no uso de Recursos Hídricos do Distrito Federal, que será dado início a Consulta Pública nº 02/2021.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente ao Relatório da Análise de Impacto Regulatório (AIR) que trata do processo de alocação negociada de água na Bacia do Ribeirão Extrema.

PERÍODO: 31/05/2021 a 30/06/2021.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico cp_002_2021@adasa.df.gov.br ou envio ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília/DF, até as 17 horas do dia: 30 de junho de 2021.

INFORMAÇÕES: (61) 3961-4900, ouvidoria@adasa.df.gov.br, cp_002_2021@adasa.df.gov.br ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021

Processo: 00391-00000746/2021-63. PARTES: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL X NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: O presente contrato objetiva a renovação de 700 licenças do antivírus Kaspersky Endpoint Security Corporativo, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico no período de vigência do contrato. VALOR: O valor total deste Contrato equivale a R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) empenhado conforme Nota de Empenho nº 2021NE00391. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.126.8210.2557.2583; FONTES DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.40; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Brasília Ambiental: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: JOSÉ MURILO CIRINO NOGUEIRA JUNIO, na qualidade de Administrador.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo: 00401-00006107/2021-91. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE. Objeto: Termo a Permissão de Uso, em caráter gratuito e com exclusividade, pela PERMISSOÁRIA (DPDF), de 2 (duas) salas, localizadas no Centro de Detenção Provisória 2 - CDP2, unidade prisional construída no Complexo da Penitenciária da Papuda. Vigência: 20 (vinte) anos, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo. Data de Assinatura: 28/04/2021. Signatários: pelo CEDENTE, AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária; pela CESSIONÁRIA, MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral da DPDF.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00020-00007070/2020-76. Interessado: Panacopy Comércio de Equipamentos Reprográficos LTDA. Assunto: Pagamento de prestação de serviços de outsourcing de impressão. À vista do instruído no processo, com fulcro nos artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e na Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 19.472,37 (dezenove mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), em favor da PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA. (CNPJ: 37.165.529/0001-75), referente à prestação dos serviços de outsourcing de impressão, no período de 14/10/2019 a 19/11/2019, nos moldes do Contrato nº 07/2014 (36627655) e 5º Termo Aditivo (19962841), sem a devida cobertura contratual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 03.122.8203.4220.0007 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Natureza de Despesa: 33.90.39, que apresenta saldo orçamentário e financeiro disponível, de acordo com o informado nos documentos Id SEI 62036878, 62037350, 62037946 e 62039107. MARCELO RASO DE PAIVA, Subsecretário.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 09 - TCDF/ACE, DE 21 DE MAIO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL torna públicos o resultado final na prova discursiva, para todos os candidatos, e a convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Auditor de Controle Externo.

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado final na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na primeira questão da primeira parte da prova discursiva P3 (NQ1), nota final na segunda questão da primeira parte da prova discursiva P3 (NQ2), nota final na primeira parte da prova discursiva P3, nota final na segunda parte da prova discursiva P3 (NRNP) e nota final na prova discursiva P3.

10003707, Afonso Rodrigues Cassou da Rocha, 3.90, 7.62, 11.52, 19.86, 31.38 / 10001274, Alan de Gois dos Santos, 3.72, 6.20, 9.92, 18.47, 28.39 / 10002799, Alexandre Lins Dutra, 6.23, 6.62, 12.85, 24.11, 36.96 / 10003004, Aline Santos Barizon, 2.67, 9.35, 12.02, 21.67, 33.69 / 10000928, Anne Liege Silva dos Santos, 4.43, 8.16, 12.59, 22.11, 34.70 / 10000940, Antonio Victor Schramm Fonseca, 4.05, 8.08, 12.13, 19.16, 31.29 / 10000034, Armando Nunes Vieira, 3.62, 4.93, 8.55, 20.85, 29.40 / 10004800, Brenner Vilela Borges, 6.13, 8.06, 14.19, 24.56, 38.75 / 10001186, Bruna Bianca Machado Araujo, 8.87, 8.39, 17.26, 22.84, 40.10 / 10000247, Carlos Eduardo Costa Lopes, 6.51, 9.73, 16.24, 17.51, 33.75 / 10002239, Carlos Henrique Jardim Figueiredo, 6.08, 8.80, 14.88, 23.87, 38.75 / 10002263, Carolina Pereira de Oliveira, 6.27, 9.50, 15.77, 18.20, 33.97 / 10006148, Celma Ribeiro de Souza, 3.51, 9.27, 12.78, 21.19, 33.97 / 10000181, Daniel Ramos Pinheiro de Moraes, 5.88, 7.49, 13.37, 23.45, 36.82 / 10000205, Douglas Vieira Silva Filho, 7.25, 9.14, 16.39, 26.36, 42.75 / 10006801, Eduardo da Silva Ricardo, 6.26, 8.81, 15.07, 20.30, 35.37 / 10000660, Elivelton Eliel da Silva Cavalcante, 3.20, 8.02, 11.22, 19.13, 30.35 / 10000769, Erick Gob de Sousa, 8.96, 8.75, 17.71, 24.14, 41.85 / 10000817, Erick Vandemeulebroucke Critsinelis, 6.53, 9.33, 15.86, 23.61, 39.47 / 10000754, Everton Gomes Baier, 3.29, 7.30, 10.59, 15.22, 25.81 / 10002732, Fabio Barbosa Santos, 3.11, 7.84, 10.95, 21.39, 32.34 / 10000041, Felipe da Costa Malaquias, 9.53, 9.13, 18.66, 20.16, 38.82 / 10001690, Fernando Vieira Fontes, 0.63, 4.46, 5.09, 15.17, 20.26 / 10000880, Filipe Caldas Luna, 9.57, 9.45, 19.02, 21.40, 40.42 / 10000936, Flavia Tostes Messias Pereira, 3.68, 8.64, 12.32, 20.66, 32.98 / 10000022, Francisco Onézimo Pinheiro Fernandes, 0.00, 6.64, 6.64, 17.34, 23.98 / 10002620, Gabriel Sena Galvao, 3.20, 8.90, 12.10, 23.27, 35.37 / 10000690, Gabriela da Cruz Botelho, 5.14, 8.10, 13.24, 21.82, 35.06 / 10007027, Gesner Araujo Damascena, 2.56, 8.33, 10.89, 23.46, 34.35 / 10001441, Gledson Arthur do Nascimento, 4.60, 9.60, 14.20, 23.36, 37.56 / 10000135, Gustavo Henrique Takahashi de Aquino Carvalho, 8.86, 8.30, 17.16, 22.99, 40.15 / 10000585, Gutemberg Moraes Serrano, 4.53, 9.28, 13.81, 19.51, 33.32 / 10001705, Hamilton de Jesus Lopes Neto, 5.93, 9.25, 15.18, 23.51, 38.69 / 10001714, Hugo Bonfim de Arruda Pinto, 0.00, 7.04, 7.04, 20.33, 27.37 / 10003421, Igor Amaral Queiroz, 7.74, 8.88, 16.62, 22.68, 39.30 / 10000109, Isabela Vitti Vieira Borges, 9.63, 9.70, 19.33, 24.98, 44.31 / 10001432, Ivan Lopes da Rocha, 5.97, 9.28, 15.25, 26.92, 42.27 / 10000787, Jacon Carlos da Silveira, 2.33, 8.88, 11.21, 22.20, 33.41 / 10000419, Jaqueline Mayara Barbosa Caixeta, 3.12, 7.86, 10.98, 24.21, 35.19 / 10000238, Joao Victor dos Anjos Menezes, 5.35, 8.54, 13.89, 24.22, 38.11 / 10000645, Jose Maria Nova da Costa Neto, 0.08, 5.53, 5.61, 20.92, 26.53 / 10001709, Larissa Nunes Mota, 3.81, 9.60, 13.41, 24.64, 38.05 / 10005111, Larissa Vieira Silva, 6.07, 7.54, 13.61, 25.29, 38.90 / 10001323, Leonardo Gomes de Oliveira da Silva, 6.58, 8.70, 15.28, 20.05, 35.33 / 10001147, Lucas Matias de Souza Barcellos, 3.25, 7.08, 10.33, 27.16, 37.49 / 10002904, Lucas Monteiro Cajado, 6.33, 8.77, 15.10, 23.00, 38.10 / 10001488, Ludmyla Machado Azevedo Dias Guimaraes, 9.07, 8.28, 17.35, 20.83, 38.18 / 10000510, Luis Henrique Kamke, 0.00, 0.00, 0.00, 1.01, 1.01 / 10002818, Luiz Otavio Stefanelli Potsch, 5.14, 8.92, 14.06, 22.87, 36.93 / 10000336, Luiz Paulo Simoes Ferreira Barbosa, 4.85, 9.30, 14.15, 20.07, 34.22 / 10000146, Marcelo Silva Santana, 8.91, 9.70, 18.61, 27.09, 45.70 / 10004652, Mateus Durco Farage de Carvalho, 3.26, 9.25, 12.51, 23.46, 35.97 / 10007511, Mauricio Pires Gil, 1.83, 8.43, 10.26, 16.90, 27.16 / 10000173, Mayara Almeida Marinho Lima, 4.02, 9.10, 13.12, 21.76, 34.88 / 10001095, Murilo Hinojosa de Sousa, 6.50, 5.14, 11.64, 17.65, 29.29 / 10001931, Nazli Setton Filippini, 6.73, 9.03, 15.76, 24.94, 40.70 / 10003581, Otavio Goulart Minatto, 3.33, 6.14, 9.47, 15.02, 24.49 / 10000014, Paulo Marcelo Alves Fernandes, 0.66, 7.49, 8.15, 19.25, 27.40 / 10001795, Pedro Adolfo Rodrigues de Paula Gomes, 9.06, 9.88, 18.94, 24.82, 43.76 / 10002665, Pedro Goes Cavalcante, 1.82, 7.57, 9.39, 20.59, 29.98 / 10003834, Pedro Henrique Rodrigues de Carvalho da Cruz, 4.51, 8.55, 13.06, 21.45, 34.51 / 10004476, Pedro Rocha de Moraes, 0.93, 9.10, 10.03, 15.57, 25.60 / 10007207, Raphael Borges Pires, 5.75, 7.57, 13.32, 20.73, 34.05 / 10001682, Raphael Luiz Maia de Lima, 4.26, 7.06, 11.32, 25.33, 36.65 / 10004550, Reinaldo Alencar Domingues, 6.29, 6.99, 13.28, 18.66, 31.94 / 10004270, Renan Dias da Silva, 6.43, 9.37, 15.80, 25.18, 40.98 / 10002819, Richard Hainz, 2.85, 9.26, 12.11, 24.67, 36.78 / 10002652, Thacio Garcia Scandaroli, 8.71, 8.88, 17.59, 21.54, 39.13 / 10003803, Thiago de Paula Garcia Caixeta, 6.60, 8.22, 14.82, 21.62, 36.64 / 10000075, Thiago Magalhaes de Oliveira, 4.58, 8.67, 13.25, 26.20, 39.45 / 10005151, Tiago de Marco e Souza, 2.52, 7.73, 10.25, 20.70, 30.95 / 10001445, Tibor Thiesen Dumont Pitrez, 6.63, 9.46, 16.09, 22.27, 38.36.

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>